

TC 024.990/2012-4**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.a..**Responsáveis:** Andre Von Bentzeen Rodrigues (549.140.786-00); André Luiz de Oliveira (114.568.411-49); Bruno Von Bentzeen Rodrigues (627.535.926-91); Francisco Elísio Lacerda (036.082.658-05); Fábio Levy Rocha (229.765.746-34); José Américo Cajado de Azevedo (548.198.066-53); José Francisco das Neves (062.833.301-34); Renato Luiz de Oliveira Lustosa (266.512.977-91); Rodolfo Sales de Araújo (714.368.634-49); Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda (25.707.134/0001-78); Ulisses Assad (008.266.408-00)**DESPACHO**

Considerando a complexidade da matéria, **defiro**, excepcionalmente, os pedidos de dilação de prazo, conforme requerido à peça 128 por Fábio Levy Rocha (CPF 229.765.746-34) e à peça 126 por Francisco Elísio Lacerda (CPF 036.082.658-05) e sugerido pela unidade técnica (peça 136). Contem-se as prorrogações a partir do término dos prazos anteriormente fixados, na forma do art. 183, parágrafo único, do RITCU.

Brasília, 30 de abril de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator